

Parecer nº 70/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0024151/2024-57

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MANOEL MAIRTON DE SOUZA		CPF/CNPJ:
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620		Bairro: Caminho das Árvores
Município: Salvador	UF: BA	CEP: 41.820-020
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: GLOBO 100 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A		CPF/CNPJ: 17.489.322/0001-49
Endereço: RUA ANTONIO FIGUEIREDO, 203		Bairro: Santa Rita I
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-411
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CANOAS - GLEBAS 02-03	Área Total (ha): 4,0158
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matriculas 55.337, 55.338 Livro: 2-RG Folha: Sistema de Fichas Comarca: Montes Claros/MG.	Município/UF Montes Claros/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-8BA5.0687.45F0.431F.AB2F.9084.46A0.AF47

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	4,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	4,00	ha	23K	604.416	8.135.106
---	------	----	-----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		4,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			4,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		185,00	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:16/08/2024

Data da vistoria:16/08/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:22/08/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área 4,00ha de Cerrado. O objetivo implantação de projeto de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Atividades Licenciadas: G-01-01-5, nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável MANOEL MAIRTON DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ: 311.816.945-15, conforme INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS COM ALIENAÇÕES FIDUCIÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS COM EFEITOS DE ESCRITURAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI N.º 9.514 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, datados: **Gleba 02 de 09/07/2023 e Gleba 03 de 11/07/2023 anexo ao processo supracitado.**

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades rurais em questões, com área de **Gleba 02:2,0061ha e Gleba 03: 2,0097ha**, situadas nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas no município de Montes Claros/MG, tendo com proprietário GLOBO 100

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, inscrito no CPF/CNPJ: 17.489.322/0001-49, registradas sob as matrículas: 55.337(Gleba 02) e 55.338 (Gleba 03), Livro: 2-RG, Folha: Sistema, no Cartório de OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS/MG.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensus Stricto, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3143302-B525.F50E.8B3A.407D.99D0.E190.4903.C8CE

- Área total: 4,0158ha

-Área de reserva legal: 0,00 ha

-Área de Preservação Permanente:0,00ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,000ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 0,0000ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de 83,8694 há (coletiva e em condomínio) Cerrado em três fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 04/08/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 0,000 há.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/, apresenta 40,02% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área 4,00ha de Cerrado. O objetivo implantação de projeto de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas),

Atividades Licenciadas: G-01-01-5, nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável MANOEL MAIRTON DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ: 311.816.945-15.

O rendimento do material lenhoso é **185,00m³** de lenha de floresta nativa.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a **185,00m³ de lenha floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca em uma área de 4,00ha. Valor R\$675,80-Quitada:em 01/07/2024.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 185,00m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.369,27, Quitada em 01/07/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23133103.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).

Atividades licenciadas: G-01-05-5

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através da análise de imagens de satélite(Google) e IDE-Sisema e vistoria de campo "in loco".

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do empreendimento caracteriza com plano a suavemente ondulado.

- Solo: Segundo o IDE-SISEMA, há a existência de apenas um tipo de solo na área do empreendimento, sendo ele o Latossolo vermelho distrófico (LVd3).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Montes Claros está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresenta cobertura vegetal nativo de Cerrado, inserido em área de Bioma Cerrado.

Espécies vegetais: Pau terra , jacarandá, jatobá, cagaita, tingui, etc.

FAUNA:

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 4,00 ha de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo, sendo desnecessária a descrição de Programa de afungengentamento, dados secundários e dados primários. Bem como a realização de campanhas. Porém será necessária a apresentação do relatório de fauna, conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada.

Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011). A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa. Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 1: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Montes Claros/MG. Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá *Didelphis albiventris* Não Paca Agouti paca Não Tatu *Euphractus sexcintus* Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi *Pitangus sulphuratus* Não Canário *Sicalis flaveola* Não Carcará *Caracara plancus* Não Gavião-carrapateiro *Milvago chimachima* Não João-de-barro *Furnarius rufus* Não João-graveto *Phacellodomus rufifrons* Não Maritaca *Pionus sp* Não Maria-faceira *Syrigma sibilatrix* Não Pombatrual *Patagioenas speciosa* Não Sabiá-laranjeira *Turdus rufiventris* Não Saí-azul

Dacnis cayana Não Siriema Cariama cristata Não Tesoura Governetes yetapa Não Tiziu Volatinia jacarina Não.

Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

*Fica APROVADO o Estudo de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não possui alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área 4,00ha de Cerrado. O objetivo implantação de projeto de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Atividades Licenciadas: G-01-01-5, nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável MANOEL MAIRTON DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ: 311.816.945-15.

O rendimento do material lenhoso é **185,00m³** de lenha de floresta nativa.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **185,00m³ de lenha floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Atividades Licenciadas: G-01-01-5, nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável MANOEL MAIRTON DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ: 311.816.945-15, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em

planta anexa ao processo;

- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área 4,00ha de Cerrado, com objetivo de realizar implantação de projeto de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Atividades Licenciadas: G-01-01-5, nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas na zona rural, no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável MANOEL MAIRTON DE SOUZA, portador do CPF: 311.816.945-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas na zona rural, no município de Montes Claros/MG, com área total de 4,0158 ha, registrada sob as Matrículas 55.337(Gleba 02 93233886) e 55.338 (Gleba 03 93233894), Livro: 2-RG, Folha: Sistema, no Cartório de OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS/MG, pertencentes a empresa GLOBO 100 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, inscrita no CNPJ: 17.489.322/0001-49, esta que por sua vez celebrou contratos de compra e venda (93233893, 93233894), com MANOEL MAIRTON DE SOUZA, portador do CPF: 311.816.945-15, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei

Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área 4,00ha de Cerrado. O objetivo implantação de projeto de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Atividades Licenciadas: G-01-01-5, nas FAZENDAS CANOAS - GLEBAS 02-03, localizadas no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável MANOEL MAIRTON DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ: 311.816.945-15.

O rendimento do material lenhoso é **185,00m³** de lenha de floresta nativa.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **185,00m³ de lenha floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, VALOR R\$ 5.860,47

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 1595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/09/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **95531396** e o código CRC **9850F2BF**.